



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal da Agricultura
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Assistência Social

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de garrafas térmicas

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a aquisição de garrafas térmicas, visando atender as demandas das diversas Secretarias requisitantes, conforme item a seguir especificado:

- 35 unidades - garrafa térmica tamanho grande, com 1,8L de capacidade ou superior - conservação térmica: 12h quente / 24h frio - isolamento térmico: ampola de vidro - livre de BPA - material atóxico - sistema de servir: bomba de pressão - na cor preta ou branca, lisa - jato forte e preciso ao bombear - sistema que não pinga - ampola de vidro com possibilidade de troca

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do item, acima descrito, visa atender as demandas das requisitantes, sendo necessária para maior conservação de café e chás, os quais são disponibilizados nas repartições públicas, conforme justificativas apresentadas nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, que seguem anexos ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os itens adquiridos visam manter condições mínimas de conforto aos servidores da administração pública, assim como em reuniões e capacitações.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto adquirido por esta licitação deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras

5.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.3. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso sejam constatadas avarias nas embalagens, que gerem dúvidas sobre a integridade e/ou armazenamento dos materiais.

5.4. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.5. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos itens solicitados e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

6.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o edital, os prazos de pagamento se iniciam quando o produto for substituído.

6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo licitatório será realizado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item, para aquisição total em parcela única.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e anexos, bem como nos termos da sua proposta;
- 9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 9.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;
- 10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 10.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 10.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

11.1. Fica designado como Gestor do Contrato, o Secretário Municipal abaixo relacionado:

- Anelise Link Leitão - Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72
- Gagrione Fernando da Silva – Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 346.xxx.xxx-04
- Elcen Nocera – Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob nº 333.xxx.xxx-04
- Milton de Lima – Secretário Municipal da Agricultura, inscrito no CPF sob nº 042.xxx.xxx-45
- Cristiano Neves – Secretário Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF sob nº 195.xxx.xxx-09

11.2. Fica designado como Fiscal do Contrato, o seguinte funcionário:

- Secretaria Municipal de Saúde: Priscila Garcia Dias de Andrade, Diretora de Material, inscrita no CPF sob nº 344.xxx.xxx-58
- Secretaria Municipal de Educação: Lair de Oliveira da Silva, Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob nº 317.xxx.xxx-39
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Angelo Diego Fernandes Palma, Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob nº 018.xxx.xxx-32
- Secretaria Municipal da Agricultura: Fabiene de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 400.xxx.xxx-88
- Secretaria Municipal de Administração: Mauro Fernando Bello Junior, Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob nº 423.xxx.xxx-04

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.122.0003.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração
Ficha 049 - Material de Consumo/ Fonte 1- Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.05 – FMS – Despesa de Gestão
10.122.0009.2.077 – Manutenção da Administração Geral
Ficha 170 – Material de Consumo/ Fonte 1- Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.02 – Merenda Escolar
12.306.0014.2.069 – Manutenção da Merenda Escolar
Ficha 194 - Material de Consumo/ Fonte 1- Tesouro



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

02.00.00 – Poder Executivo
02.10.00 – Secretaria de Agricultura
02.10.01 – Administração da Secretaria de Agricultura
04.122.0020.2.020 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Atendimento ao Produtor
Ficha 401 - Material de Consumo/ Fonte 1- Tesouro

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS
Ficha 467 - Material de Consumo/ Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.045 – Manutenção das Atividades do Bolsa Família
Ficha 483 - Material de Consumo/ Fonte 5 – Federal

02.00.00 – Poder Executivo
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS
Ficha 497 - Material de Consumo/ Fonte 5 – Federal

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de julho de 2025.

Patricia Gazzola
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

